



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOÍNHA

LEI Nº 873/2020

**Concede reajuste aos Servidores
do Poder Legislativo e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ALAGOÍNHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas
atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica
do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos
equivalente a 4,71% (quatro vírgula sete e um por cento), aos Servidores
Ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei
serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para
o exercício de 2020, suplementadas se necessário, na forma e limites
previstos na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2020.

UILAS
UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito